

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão n° 002/2020
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Edital republicado em 20/04/2020

Edital de pregão para registro de preços visando a aquisição futura de materiais escolares para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino.

Nota 1: Tendo em vista a situação de emergência em saúde que nos encontramos, em razão da pandemia de Covid-19, e, tendo em vista que a Prefeitura está trabalhando em regime de expediente interno, de modo a atender apenas o considerado essencial e necessário ao atendimento do interesse público, o presente edital foi alterado no sentido de evitar aglomerações e contatos presenciais desnecessários, em cumprimento às orientações das Autoridades em Saúde, permitindo, no que possível, que as manifestações e encaminhamentos sejam realizados preferencialmente por telefone e e-mail.

Tal medida visa proteger a saúde de todos os envolvidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 12 de maio do ano de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 127/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando ao registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de materiais escolares, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Licitação com itens exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014 e com itens para a Ampla Concorrência.

I – DO OBJETO:

I.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de materiais escolares, destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino**, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes no Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

I.2. Os materiais constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto n° 7.892 de 23.01.2013.

II.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

II.3. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

II.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

III.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

III.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

III.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

III.1.3. As impugnações deverão ser **encaminhadas para o e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br**, dirigida ao Pregoeiro, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

III.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item III.1.3.**

III.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

IV.1 - Poderão participar da presente licitação:

IV.1.1 - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

IV.1.2 - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

IV.1.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

IV.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

IV.2.1 - Consórcio ou grupo de empresas.

IV.2.2 - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

IV.2.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

IV.2.4 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

IV.2.5 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

IV.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

IV.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- b) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo VI**)
 - b.1)** A declaração supra é obrigatória para participação nos itens exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006 e para o exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, para os itens destinados à ampla concorrência.
 - b.2)** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - b.3)** Na falta de apresentação da Declaração exigida na letra “b”ou sua imperfeição, a licitante será impedida de participar da presente licitação para os itens exclusivos e, no caso dos itens de ampla concorrência, conduzirá somente ao seu afastamento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

IV.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item IV.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

IV.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item IV.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

IV.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item IV.3** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

V.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

V.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

V.1.2. Não serão admitidos na sessão de julgamento mais de um representante por empresa nem acompanhante.

V.1.3. **O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.**

V.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

V.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**modelo do Anexo III**)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

V.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

VI.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

VI.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

VI.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

VII.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VII.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

VII.1.2. Número do Pregão;

VII.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital.

VII.1.4. Preço unitário, total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, **com indicação da marca do produto de cada item.**

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

VII.1.5. Para elaborar sua proposta, a proponente deverá observar as especificações de cada item, constantes no **ANEXO I**.

VII.1.6. **A empresa deverá apresentar, dentro do envelope de proposta, DECLARAÇÃO** de que, se declarada vencedora, compromete-se a apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora, bem como os laudos e certificações correspondentes, no prazo de até cinco dias, a contar da data de julgamento do pregão. (**modelo ANEXO X**)

VII.1.7. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VII.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VII.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

VII.4. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação da proposta.

VII.5. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VII.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII.7. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VIII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta

de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

VIII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

VIII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VIII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VIII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VIII.3 e VIII.4.

VIII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VIII.6.1. Os lances deverão ser formulados em **valor unitário**, de forma distinta e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%**.

VIII.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XX deste edital.

VIII.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VIII.9. O tempo da fase lances de cada item será de no mínimo 03 a no máximo 05 minutos, dependendo da quantidade de participantes e a critério do Pregoeiro.

VIII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VIII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o tempo fixado, conforme item VIII.9 ou, quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VIII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação** nos itens destinados à ampla concorrência, observadas as seguintes regras:

VIII.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco

por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

VIII.13.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem VIII.13.1.**

VIII.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem VIII.13.1.**

VIII.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem VIII.13,** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

VIII.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VIII.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.16. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM,** desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VIII.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VIII.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VIII.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VIII.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DA HABILITAÇÃO:

IX.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

IX.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

IX.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

IX.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apazada para o recebimento das propostas.

IX.1.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO VIII).**

d) Declaração da licitante de que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa. **(Modelo do ANEXO IX).**

IX.1.5. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IX.1.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IX.1.7. O prazo de que trata o item **IX.1.5.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IX.1.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) Com relação ao item **“IX.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA”**, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens **“a”**, **“b”** e **“c”**, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

4) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas na letra **“d”** do item **“IX.1.1”**, e as previstas no item **“IX.1.4”** (OUTROS DOCUMENTOS), seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

4.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

IX.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA ADJUDICAÇÃO:

X.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

XI.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

XI.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, que deverão ser encaminhadas pelo e-mail dep.licitações@taquari.rs.gov.br.

XI.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

XI.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

XI.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XII – DAS AMOSTRAS:

XII.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até cinco dias, a contar da data de julgamento do pregão**, a empresa declarada vencedora deverá apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora, que deverão ser da marca indicada na proposta, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que avaliará a qualidade do material, certificando se o mesmo atende as especificações constantes do **ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO**.

XII.1.1. As amostras deverão ser entregue no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari, RS, em horário de expediente, acondicionadas em embalagem própria, com identificação da empresa, número do Pregão e relação dos itens para os quais está sendo apresentada amostra.

XII.2. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos laboratoriais emitidos por entidade acreditada pelo Inmetro, comprovando o atendimento às normas ABNT NBR, bem como as certificações, de acordo com o solicitado no descritivo de cada item.

XII.3. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado para análise das amostras.

XII.3.1. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação até a aprovação pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

XII.4. Caso a empresa apresente produto divergente das exigências mínimas constantes no **ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO**, o Município de Taquari poderá, após comprovada a incapacidade da mesma em atender ao descritivo do referido anexo,

rejeitar o(s) item(ns), desclassificando a empresa e convocar a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, até o atendimento das especificações do edital.

XII.4.1. Em caso de não atendimento às especificações do **ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO** do edital, a empresa vencedora poderá sofrer as penalidades previstas no ato convocatório.

XII.5. Aprovada as amostras pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** determinado pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no item **XIII.3**.

XII.5.1. Uma vez assinada a Ata, e após sua publicação, será expedida a Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s) para entrega das quantidades solicitadas.

XIII – DA CONTRATAÇÃO:

XIII.1. Homologado o resultado da licitação o Município de Taquari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XIII.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

XIII.3. A convocação será feita por escrito, pelo Órgão Gerenciador, a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação, e encaminhada por meio de correio eletrônico à adjudicatária, dispondo a mesma do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

XIII.4. O não cumprimento do disposto no **subitem XIII.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item XX** deste Edital.

XIII.4.1. Ocorrendo o caso acima, a empresa convocada deverá apresentar amostras dos produtos, nos termos definidos na cláusula XII, dispondo do prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação.

XIII.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XIII.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

XIII.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

XIII.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

XIII.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII.5.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

XIV – DA VIGÊNCIA:

XIV.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

XV - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

XV.1. O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

XV.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas.

XV.3. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Educação – Centro Administrativo Celso Luiz Martins, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 - Centro – Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

XV.4. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

XV.5. Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

XV.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos e, em conformidade com as amostras aprovadas.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

XVI.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e amostras aprovadas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item XV** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

XVI.2. A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

XVI.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

XVI.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XVI.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XVI.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XVI.3.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVII – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

XVII.1. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

XVII.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

XVIII – DO PAGAMENTO:

XVIII.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

XVII.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XVIII.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES:

XIX.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

d) Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

XIX.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.
- l) Obedecer aos prazos de entrega dos materiais estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os materiais não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais vendidos.
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

XX – DAS PENALIDADES:

XX.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XX.1.1 - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XX.1.2 - manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XX.1.3 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XX.2 Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XX.2.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XX.2.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XX.2.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XX.2.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XX.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XX.2.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XX.2.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XX.2.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XX.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XX.3.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XX.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XXI.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XXI.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XXI.1.2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XXI.1.3. - tiver presentes razões de interesse público.

XXI.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XXI.3. - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XXI.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXI.5. - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do **subitem XXI.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XXI.6. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XXII.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

XXII.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços;

XXII.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

XXII.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XXII.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XXII.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XXII.6. O resultado do presente certame será divulgado no site do Município, conforme faculta a Lei Municipal 3.420/2012, no endereço eletrônico: www.taquari.rs.gov.br.

XXII.7. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação.

XXII.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

XXII.9. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

XXII.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XXII.11. Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

d) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

Taquari, 16 de abril de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

A empresa, CNPJ n°, com sede a, n°, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de **Pregão Presencial 002/2020**, conforme segue:

ITENS EXCLUSIVOS AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Ref. Unit.	Valor Ref.Total
01	Apontador com Depósito - Apontador plástico com depósito medindo mínimo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma onde está fixada a lâmina de aço inoxidável com parafuso e outra o corpo do depósito indicando a marca e símbolo sustentável. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: PET reciclado e lâmina de aço temperado. Deverá estar conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT NBR 15236:2016, ABNT NBR 16.040:2016 (isenção de ftalatos) e laudo comprovando a composição pet reciclado.	5000	UNID	2,46	12.300,00
02	Argila para modelagem - Argila para uso escolar e atividades lúdicas, macia levemente aromatizada. Não poderá haver areia, embalada individualmente em pacote plástico de 500 gramas, contendo código de barras, certificação ABNT NBR 15236:2016 – Segurança dos artigos escolares, marca e dados de identificação do fabricante. Deverá apresentar laudo de toxicologia emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro/Anvisa.	4000	UNID	7,45	29.800,00
03	Avental plástico para pintura - Avental escolar – para pintura infantil de poliéster recoberto com uma camada de pvc, com gramatura mínima de 360 g/m2 (ABNT NBR 10.591), na cor branca, com 370 mm de largura por 450 mm de altura, com acabamento em TNT azul royal circundando o avental. Bolso em plástico PVC transparente na parte inferior do avental medindo 370 mm de largura por	2500	UNID	12,44	31.100,00

	100 mm de altura, com 4 alças de no mínimo 250 mm cada. Tolerância de +/- 1 cm para medidas.				
04	Borracha escolar com capa protetora para melhor utilização, com dimensões aproximadas de 43 x 22 x 12 mm composta de borracha branca, livre de PVC (ftalatos) e capa protetora ergonômica em PET reciclado. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia), ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e laudo comprovando a composição pet reciclado.	5000	UNID	2,93	14.650,00
05	Caderno 80 folhas de desenho sem papel seda -Caderno de cartografia - em espiral, 80 fls, capa e contracapa revestido em papel cartão sem aparas de mínimo 225 g/m2, sem seda, dimensões mínimas 275mm x 200mm, miolo papel branco mínimo 120 g/m2, capa com impressão 4 cores (mínimo) e contracapa 1 cor (mínimo) com motivos sustentáveis e aplicação de verniz na capa, espiral composto de arame de mínimo 0,90 mm plastificado com acabamento de segurança. Contracapa com dados do fabricante, formato, quantidade de folhas e gramatura. Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, em conformidade à NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — requisitos. Apresentar certificação FSC ou CERFLOR correspondente ao papel de miolo.	4000	UNID	7,88	31.520,00
06	Caderno 96 folhas brochurão capa dura - Caderno Brochurão - 96 folhas - capa dura, costurado, dimensões mínimas: 200 mm x 270 mm, miolo em papel branco com gramatura mínima de 56 g/m2. Capa e contracapa em papelão plastificado ou verniz, com gramatura mínima de 780 g/m2 e revestido com papel couchê 115 g/m2, capa com impressão 4 cores (mínimo) e contracapa 1 cor (mínimo) com motivos sustentáveis e aplicação de verniz na capa. Contracapa com as informações das características do produto (formato, no. de folhas, marca e gramatura da capa e miolo). Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – cadernos escolares espiralados ou costurados ou	4000	UNID	6,58	26.320,00

	colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível – requisitos e certificação FSC ou CERFLOR, correspondente ao papel de miolo.				
07	Caneta esferográfica azul - caneta esferográfica, com carga removível, escrita média 1,0mm, na cor azul. Corpo transparente em poliestireno, possuindo furo de suspiro. Ponta de latão com esfera em tungstênio. Tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Certificado norma ABNT NBR 15236 - Segurança de artigos escolares.	6000	UNID	1,09	6.540,00
08	Caneta esferográfica preta - caneta esferográfica, com carga removível, escrita média 1,0mm, na cor preta. Corpo transparente em poliestireno, possuindo furo de suspiro. Ponta de latão com esfera em tungstênio. Tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Certificado norma ABNT NBR 15236 - Segurança de artigos escolares.	6000	UNID	1,09	6.540,00
09	Caneta esferográfica vermelha - caneta esferográfica, com carga removível, escrita média 1,0mm, na cor vermelha. Corpo transparente em poliestireno, possuindo furo de suspiro. Ponta de latão com esfera em tungstênio. Tampa em polipropileno com furo anti-asfixiante e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Certificado norma ABNT NBR 15236 - Segurança de artigos escolares.	6000	UNID	1,02	6.120,00
10	Canetinha hidrográfica - jogo de caneta hidrográfica ponta fina – corpos injetados em resina termoplástica nas cores da tinta, 12 cores, com tampa de proteção superior antiasfixiante, tinta atóxica, lavável, com mínimo 13 cm comprimento. Embalagem com informações do fabricante. Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de artigos escolares e laudo de mínimo 600 m de escrita (ABNT NBR 16108).	6000	CONJUNTO	6,78	40.680,00
11	Cola líquida branca com no mínimo 90 gramas, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA, produto atóxico; bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deve ser	6000	UNID	3,74	22.440,00

	plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem deverá apresentar um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Conter prazo de validade, certificação do INMETRO e teor de água de no máximo 75% comprovado através de laudo técnico.				
12	Esquadro escolar 45° , confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo e biodegradável) em cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 205 mm comprimento x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima PET-R PÓS CONSUMO e biodegradável, devendo estar em conformidade com ensaios de metais pesados e ftalatos, conforme Norma ABNT NBR 15.236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	3000	UNID	4,38	13.140,00
13	Esquadro escolar 60° , confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo e biodegradável) em cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 270 mm comprimento x 2 mm espessura maior e a menor 1 mm (ponta do chanfro). Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima PET-R PÓS CONSUMO e biodegradável, devendo estar em conformidade com ensaios de metais pesados e ftalatos, conforme Norma ABNT NBR 15.236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	3000	UNID	4,28	12.840,00
14	Estojo escolar , com dimensões de 20 cm x 6 cm x 6 cm, retangular e em composição 100% poliéster (ABNT NBR 11.914 e ABNT NBR 13.538) azul marinho, gramatura 320g/m2 com tolerância de +/- 10% (ABNT NBR 10.591), sem falhas na	5000	UNID	14,83	74.150,00

	costura, com tela efeito ripstop (ABNT NBR 10.588:2015), com acabamento com fita dobrada em tecido 100% poliéster na cor azul e fita de tecido 100% poliéster azul dobrada e costurada nas duas laterais para facilitar abertura. Zíper com durabilidade mínimo 5.000 ciclos e resistência do cursor 95° mínima 5.000 ciclos (comprovação através de laudo), devendo deslizar facilmente, sem ficar preso nos dentes. Logomarca fornecido pela Administração na cor azul uma cor, em etiqueta externa branca, dimensões aproximadas 40mm x 20mm. Personalização em até 2 (duas) cores em silkscreen em um dos laudos do estojo. Certificação ABNT NBR 15.236:2016; laudo comprovando ABNT NBR 11.914:1992; ABNT NBR 13.538:1995; ABNT NBR 10.588:2015; ABNT NBR 10.591:2008. Tolerância nas medidas de +/- 1 cm.				
15	EVA 45x60 cm, com 2 mm espessura, cores diversas - Placa de EVA cores diversas, medida mínima 45 x 60 cm, espessura mínima 2,0 mm, embalada em pacote com 10 Folhas. O produto deve estar certificado pelo INMETRO.	3000	PCT	22,78	68.340,00
16	Estojo de Giz de cera com 12 cores , confeccionado em parafina, com aproximadamente 9mm de diâmetro e 100mm de altura, acondicionado em estojo de plástico transparente, garantindo maior proteção ao produto. O estojo deverá acompanhar apontador próprio para giz de cera. Produto com certificação NBR 15.236 – Segurança do Artigo Escolar.	5000	UNID	8,31	41.550,00
17	Lápis de cor, com 12 unidades em cores diferentes , em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina	5000	CX	8,44	42.200,00

	termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/máximo 3,0 mm. Produto com certificação NBR 15.236 – Segurança do Artigo Escolar.				
18	Lápis preto grafite 2 mm - Lápis grafite - lápis preto no 2 em resina termoplástica, dureza HB sintético, com mina de grafite em pó aglutinado, corpo sextavado, identificação da marca e tipo de produto no lápis. Dimensões mínimas comp. 175 mm, diâmetro corpo 7 mm e diâmetro da mina 2,4 mm. Certificado de qualidade de resistência de mina (conforme NBR 15795) e ABNT NBR 15236 - Segurança de artigos escolares.	6000	UNID	0,83	4.980,00
19	Massa para fazer modelagem , super macia, caixa com 12 cores sortidas, 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. (No mínimo seis cores diversificadas). Produto conforme ABNT NBR 15236 - Segurança de artigos escolares.	5000	CX	6,22	31.100,00
20	Pasta corrugada com abas e elástico - Pasta com aba e elástico, com lombada de 55 mm, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar oxibiodegradável, gramatura mínima de 350 g/m2, cores diversas, acabamento com elástico e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá possuir a marca do fabricante, laudos de toxicologia e isenção de ftalatos conforme norma ABNT- NBR 16.040/2018, comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04,	4000	UNID	5,97	23.880,00

	norma BS 8472 e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15.236/2016 – Segurança dos Artigos Escolares.				
21	Pasta ofício de plástico, com abas, lombada expansível e elástico, medindo no mínimo 245 mm x 345 mm, cor azul royal. Acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica durante seu uso prolongado. Deverão constar as informações do fabricante, rotulagem ambiental de produto reciclável e isenção de ftalatos, no lado interno da pasta evitando o rápido desgaste. Deverá estar de acordo com toxicologia da norma ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos Escolares.	4000	UNID	5,34	21.360,00
22	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio, em conformidade com a norma ABNT – NBR 15.236/2016 – Segurança dos Artigos Escolares.	4000	UNID	5,66	22.640,00
23	Régua 30 cm , com guia de leitura, confeccionada em PET reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros na cor preta, impressão da inscrição “distribuição gratuita – venda proibida”, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo PET reciclado. Deverá possuir laudo em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 15.236, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente e laudo laboratorial, conforme a Norma ABNT NBR 16.040:2012 – isenção de ftalatos.	4.000	UNID	3,07	12.280,00

24	Tinta Guache com 06 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15 ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e eva, produzida a base de resina, água, pigmentos, gliter, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade, em conformidade com a norma ABNT – NBR 15.236/2016 – Segurança dos Artigos Escolares.	4000	CX	4,50	18.000,00
25	Tinta guache pote 500 ml - Tinta guache cores diversas; fabricada a base de resina atóxica e água, antialérgica, lavável, pronta para uso e não deverá apresentar odor pútrido; quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca; cada pote deverá conter 500 ml, sem vazamento, ser inquebrável e sem rebarbas, em conformidade com a norma ABNT – NBR 15.236/2016 – Segurança dos Artigos Escolares	2000	UNID	7,99	15.980,00
26	Tesoura escolar com ponta arredondada , medindo mínimo 12cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister e em conformidade com a norma ABNT – NBR 15.236/2016 – Segurança dos Artigos Escolares	5000	UNID	5,03	25.150,00

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Valor Ref.Unit.	Valor Ref.Total
27	Agenda escolar - para acompanhamento da rotina escolar do aluno, com miolo em papel reciclado branco gramatura mínima de 56 g/m ² , impressas na cor azul, impressão 1x1, cada folha contendo 4 dias com mínimo 10 pautas cada, espaço para inserir data e marcação do dia da semana,	5000	UNID	32,65	163.250,00

	<p>tipo permanente e espiraladas, com capa e contracapa rígidas em plástico PET reciclado transparente, com espessura mínima de 0,50 mm sobre capa em papel couchê de 230 g/m². Acabamento por meio de elástico. Primeiras páginas com mínimo dados pessoais, telefone de contato responsável, calendário 2020 e 2021. Nas páginas finais da agenda deverá conter mínimo o mapa do Brasil, agenda telefônica com e-mail. Miolo com mínimo 132 páginas no tamanho de 140 x 200 mm (1x). Capa personalizada em até 4x0 cores com motivos sustentáveis. Deverá atender os requisitos de segurança e toxicológica de acordo com NBR 15236 – Segurança de artigos escolares, ser produzido atendendo os requisitos da NBR 15818, apresentar certificação FSC ou CERFLOR correspondente ao papel de miolo.</p>				
28	<p>Caderno 10x1 universitário, com 200 folhas capa dura - Caderno Universitário, mínimo 200 fls, capa dura, espiral, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, miolo papel branco 56 g/m² com pautas, com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, mínimo 10 matérias, capa e contracapa revestido em papel mínimo couchê 115 g/m² e papelão 780 g/m², capa com impressão 4 cores (mínimo) e contracapa 1 cor (mínimo) com motivos sustentáveis e aplicação de verniz na capa. Espiral composto de arame de mínimo 1,20 mm plastificado, com acabamento de segurança. Contracapa com dados do fabricante, formato, quantidade de folhas, gramatura e estar de acordo com as normas ABNT em vigor. Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a norma ABNT NBR 15733:2012 – tecnologia gráfica — cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível — requisitos e certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel do</p>	6000	UNID	19,13	114.780,00

	miolo.				
29	Pasta escolar - medidas mínimas 36 cm de comprimento x 26 cm de altura x 10 cm de largura em PCV biodegradável, cursor e alças de mão resistentes de no mínimo 100 N sem romper. Visor na parte traseira medindo 8 cm de comprimento x 6 cm de largura, com campos para identificação do aluno, série e telefone, resistência das alças (NBR 15533/13) mínimo 100 kgf através de laudo por laboratório acreditado pelo INMETRO.	4000	UNID	21,83	87.320,00

Obs.:

- 1) Nos itens onde consta “cor a definir”, o órgão Gerenciador definirá com a empresa vencedora, de acordo com suas necessidades.
- 2) Os laudos laboratoriais, comprovando o atendimento às normas ABNT NBR, bem como as certificações exigidas no descritivo de cada item solicitado, deverão ser apresentados somente quando da entrega das amostras, nos termos estabelecidos no item VII.2. do edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Amostras: Conforme Edital.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2020.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO II -
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2020.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do **Pregão Presencial nº 002/2020** ou exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços de que trata o edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, de que reúne condições de apresentar as amostras de todos os itens para os quais apresentou proposta, bem como os laudos e certificações correspondentes, a fim de atender a demanda do Município de Taquari, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Planilha de Quantitativos e Orçamento -, do edital.

Taquari, RS _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)